



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 034/2018
PREGÃO: Nº 004/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A
PARTIR DA DATA DE ASSINATURA, PODENDO
SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI.

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT, e de outro lado, a empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, estabelecida na Avenida Beira Rio, nº 1700, Praeiro, Cuiabá – MT, CEP 78070-500, com o CNPJ nº **14.888.303/0001-05**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, o **Sr. Thiago Freitas do Nascimento**, portador do RG Nº 16081293 SSP/MT e CPF Nº 027.911.441-96, residente e domiciliado a Rua dezoito, nº 211, Praerinho, Cuiabá – MT, CEP 78070-590, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018**, conforme tabela abaixo, com seu respectivo preço unitário, publicada no **DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS – TCE/MT**) e a respectiva homologação, **RESOLVEM** contratar os preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes na ARP, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO FERRAMENTAS E MATERIAIS DE USO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

1.2. Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) MATERIAL(IS), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

2.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

3.1. O gerenciamento do presente Contrato caberá a **Secretaria Municipal de Administração** no seu aspecto operacional do **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, nas questões legais.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do(s) MATERIAL(IS), o(s) quantitativo(s), marca(s), encontram-se relacionado(s) no presente Contrato, a seguir:

SEQ	COD	DESCRICAO	UND	MARCA	QTD	VLR UNIT	VALOR TOTAL
01	297978	ABAFADOR DE RUIDOS PARA PROTECAO DE OUVIDOS, TIPO CONCHA, RESTIDA DE ESPUMA, C/ REGULAGEM DE ALTURA, ATENUACAO MINIMA DE 25 DB	UNIDADE	CARBIGRAFI TE	30	35,00	1.050,00
02	298996	ALICATE DE PRESSAO EM ACO CARBONO CROMADO TAMANHO 10"	UNIDADE	THOMPSON	09	46,00	414,00
03	292612	ALICATE TRAVADOR 7" EM ACO CARBONO E CABO EMBORRACHADO ANTIDESLIZANTE	UNIDADE	COLLINS	09	57,00	513,00
04	299099	ANCINHO - EM FERRO, COM 14 DENTES, COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	RAMADA	30	32,00	960,00
05	297852	BICO DUPLO DE METAL P/ ENCHER PNEU 30CM	UNIDADE	WORKER	30	54,90	1.647,00
06	298999	BOTINA EM COURO COSTURADO C/ BICO DE ACO RESISTENTE A 200 JOULES E NUMERACAO DE 34 A 46	PAR	CARTOM	70	100,50	7.035,00
07	299002	BROCA DE ACO RAPIDO PARA METAIS 10MM	UNIDADE	HTOM	13	22,40	291,20
08	297749	BROCA DE ACO RAPIDO PARA METAIS 13MM	UNIDADE	HTOM	13	27,00	351,00
09	297745	BROCA DE ACO RAPIDO PARA METAIS 5MM	UNIDADE	HTOM	13	7,50	97,50
10	297757	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 12MM	UNIDADE	HTOM	13	17,10	222,30
11	290188	CABO DE FORCA PARA CHAVE DE RODA, EM ACO SEXTAVADO 7/8" 1,10 METROS	UNIDADE	WORKER	40	208,75	8.350,00
12	299010	CAPA DE CHUVA LONGA 1/2 CANELA PVC FORRADO SEM BOLSO, COM CAPUZ, FECHAMENTOS COM ZIPER E	UNIDADE	MAICOL	40	123,90	4.956,00

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



		FAIXA REFLETIVA.					
13	265013	CAPA DE CHUVA LONGA 1/2 CANELA PVC FORRADO SEM BOLSO, COM CAPUZ, FECHAMENTOS EM BOTAO	UNIDADE	COMERK	40	31,00	1.240,00
14	299012	CAPACETE DE SEGURANCA COM CARNEIRA QUE ATENDE AS CLASSES A (IMPACTO) E B (IMPACTO E RISCO ELETRICO ATE 20.000 VOLTS), CERTIFICADO PELO INMETRO	UNIDADE	PLASTICOR	20	31,00	620,00
15	297979	CHAVE DE RODA N. 32 X 33	UNIDADE	WORKER	30	139,90	4.197,00
16	296845	CONE EM PVC EMBORRACHADO 75CM	UNIDADE	PLASTICOR	50	34,00	1.700,00
17	297736	CORDA NYLON TRANCADA 4MM	KILO	RIO MAR	105	89,30	9.376,50
18	297761	DISCO DE CORTE 7" X 1/8" X 7/8" PARA METAL	UNIDADE	ICDER	60	7,55	453,00
19	297782	DISCO DE CORTE PARA METAIS 12 X 1/8 X 3/4"	UNIDADE	ICDER	60	16,45	987,00
20	297986	ELETRODO CROMO NIQUEL 3.25 MM	KG	UTP	20	134,90	2.698,00
21	292206	ENGATE RAPIDO PNEUMATICO 1/2" FEMEA EM ACO, PRESSAO MAXIMA DE TRABALHO DE 350LBS	UNIDADE	PLANLUB	50	96,00	4.800,00
22	297965	ENXADA DE ACO 30CM C/ CABO DE MADEIRA 150CM	UNIDADE	RAMADA	25	42,40	1.060,00
23	297784	ESCOVA TORCIDA EM ACO ROTATIVA CIRCULAR 6 X 1/2 X 7/8"	UNIDADE	CARBOGRAFITE	15	67,90	1.018,50
24	291365	FITA CREPE 18MM X 50M	UNIDADE	AFA	150	7,20	1.080,00
25	296867	FITA DUPLA FACE VERDE VHB SILICONE 19MM X 20M	UNIDADE	VONDER	200	33,90	6.780,00
26	297882	FUNIL DE METAL PARA DIFERENCIAL COM COTOVELO E TUBO LONGO C/ MEDIDAS MINIMAS DE 150 MM DE BOCA, 220 MM DE CANO E 15MM DE SAIDA.	UNIDADE	WORKER	07	47,00	329,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



27	297789	GANCHO C/ TRAVA P/ CABO ACO CAPACIDADE DE 3000KG	UNIDADE	VONDER	10	152,90	1.529,00
28	297982	JOGO DE CHAVE SOQUETE HEXAGONAL EM ACO NIQUELADO, ENCAIXE DE 1/2 POLEGADA C/ 8 PECAS, ESCALA DE 4 A 17MM	UNIDADE	KALA	05	286,00	1.430,00
29	297975	KIT BICO DE SOLDA OXIGENIO C/ 3 UNIDADES NAS MEDIDAS P4, P6 E P9	UNIDADE	CARBOGRAF ITE	05	206,30	1.031,50
30	297985	KIT ESPATULAS TRUCK PARA MONTAR E DESMONTAR PNEU SEM CAMARA, CONTENDO UMA ESPATULA PARA DESMONTAGEM, UMA ESPATULA PARA MONTAGEM E UMA TRAVA PARA MONTAGEM	UNIDADE	VILUZ	08	802,90	6.423,20
31	299508	MACACO HIDRAULICO TIPO GARRAFA, CAPACIDADE 12 TONELADAS, ALTURA MÁXIMA 500MM	UNIDADE	KALA	22	256,90	5.651,80
32	297737	MANGUEIRA - EM PLASTICO AZUL, DIAMETRO DE 6", MANGUEIRA DE SUCCAO PARA SER UTILIZADA EM IRRIGACAO	METRO	RUBERFAST	100	172,90	17.290,00
33	296491	OCULOS DE PROTECAO MALTES INCOLOR	UNIDADE	SUPERSAFE TY	30	14,00	420,00
TOTAL GERAL.....							96.001,50

R\$ 96.001,50 (Noventa e seis mil um real e cinquenta centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

5.1. O(s) MATERIAL(IS) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada conforme necessidade das Secretarias Municipais, mediante Requisição de Compras emitida pelo Setor de Compras autorizando a empresa contratada a fornecer o(s) MATERIAL(IS) e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT.

5.2. Prazo de entrega do(s) MATERIAL(IS) é de 2 (dois) dias a partir da data do aceite da Requisição de Compras e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



5.2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a manter um estoque mínimo de 10% (dez por cento) de cada item para entrega imediata atendendo a demanda das Secretarias Municipais deste Município, o não atendimento o sujeitará às penalidades constantes da Seção 14 deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As aquisições do(s) MATERIAL(IS) deste instrumento serão realizadas através de Requisição de Compras, emitidas pelo Departamento de Compras, contendo: o nº da Licitação, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data.

6.2. O(s) MATERIAL(IS) será(ão) recebido(s):

a) PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar o(s) MATERIAL(IS) de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma MATERIAL(IS) de marcas e especificações diferente(s);

7.1.1. Responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega do(s) MATERIAL(IS) nos locais indicados;

7.2. Substituir, às suas expensas, imediatamente devido à natureza do objeto licitado, após notificação formal, o(s) MATERIAL(IS) entregue(s) em desacordo com as especificações do Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.3. O(s) MATERIAL(IS) será(ão) avaliado(s) em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital. Sendo que o prazo para conferência do(s) MATERIAL(IS) será no máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, estipulado no item 6.2, letra a, e somente após o recebimento definitivo, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

7.3.1. Ficam designados como Fiscais do Contrato, através da **Portaria nº 526/2018**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe:

SECRETARIA DE OBRAS:

FISCAL	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA	5681
SUPLENTE	PERIVALDO GOMES SILVA	6894

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

FISCAL	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	ADRIANA GONÇALVES PINHEIRO OJEDA	2927
SUPLENTE	DALVERLÂNDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI	6949



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



7.4. Cumprir todas as cláusulas e condições constantes do contrato;

7.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.6. Se a **CONTRATADA** desatender as exigências contidas neste contrato, sem justificativa formal aceita pela Secretaria Municipal de Administração, decairá do direito de fornecer o(s) MATERIAL(IS), sujeitando-se às penalidades dispostas na seção Clausula Décima Quarta deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. São responsabilidades da **CONTRATADA**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Município, ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. A **CONTRATADA** autoriza ao Município, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa.

8.1.6. A ausência ou omissão da fiscalização por parte do Município, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o(s) MATERIAL(IS), de forma parcelada, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato;

9.1.1. O(s) MATERIAL(IS) será(ão) recusado(s) e devolvido(s) nas seguintes hipóteses:

- a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com a Requisição de Compras;
- b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos **obrigatórios** deste contrato;
- c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. A **Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA**, com prazo nunca superior a 30 (trinta) dias, a contar a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Requisição de Compras.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



10.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.3. Para cada Nota de Empenho, a **CONTRATADA** deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

10.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93;

11.4. Caso seja constatado que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, será solicitado a **CONTRATADA**, mediante correspondência noticiat6ria a reduç6o do preço registrado, de forma a adequ6-lo a definiç6o do § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93.

11.5. Fracassada a negociaç6o com o primeiro colocado ser6 convocado 6s demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condiç6es de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para reduç6o do preço; hip6tese em que poder6o ocorrer alteraç6es na ordem de classificaç6o das empresas com preço registrado.

11.6. Ser6o considerados compat6veis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores 6a m6dia daqueles apurados pela **Especificaç6o e Preço de Refer6ncia**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCIS6O DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

12.1. O presente Contrato de Fornecimento poder6 ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situaç6es:

12.1.1. Quando o Fornecedor n6o cumprir as obrigaç6es constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor der causa a rescis6o administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hip6teses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.3. Em quaisquer hip6teses de inexecuç6o total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.5. Por raz6es de interesse p6blicos devidamente demonstrados e justificados;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **CONTRATADA** ser6 informado por correspond6ncia com aviso de recebimento, a qual ser6 juntada ao processo administrativo da presente Contrato.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacess6vel o endereço do Fornecedor, a comunicaç6o ser6 feita por publicaç6o no Di6rio Oficial de Contas – TCE/MT), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da 6ltima publicaç6o.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



12.4. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Administração**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **CONTRATADA**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso o **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, não se utilize da prerrogativa de cancelar este Contrato de Fornecimento, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS

13.1. Correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Contrato.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, poderá garantir à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

14.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

14.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

14.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

14.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAI

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, a seguir:

Dotação Orçamentária:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0009	REVITALIZANDO E ESTRUT. A EDUC. BASICA MUNICIPAL
Proj./Ativ.	2020	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25%
Dotação	100	339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/SALDODOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA DISPONIVEL:		
	101	00 – Recursos Ordinários
		REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 48.000,75

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Proj./Ativ.	2091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS E

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



		SERVIÇOS URBANOS	
Dotação	427	339030	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/SALDODOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA DISPONIVEL:			
	100	00 -Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	

R\$ 48.000,75

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

17.1.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

Peixoto de Azevedo, 16 de abril de 2018.

Município de Peixoto de Azevedo-MT
Rep. Legal: Maurício Ferreira de Souza
=CONTRATANTE=

**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**
Rep. Legal: Thiago Freitas do Nascimento
=CONTRATADA=

Testemunhas:

1ª -

2ª -

CPF nº

CPF nº

RG nº

RG nº